**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/FMS/2020**

**Sistema Registro de Preços — SRP**

**1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

A Prefeitura do Município de Sangão torna público e para conhecimento de quantos possam se interessar que em obediência às disposições da Lei Federal no 10.520, de 17 de Julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal no 8.666 de 21 de Junho de 1993 e pela Lei Complementar no 123/2006, alterada pela Lei Complementar no 147/2014 (Lei Geral das Micros e Pequenas Empresas), fará realizar licitação na modalidade Pregão, do tipo menor preço, através do Sistema de Registro de Preços SRP), visando o fornecimento eventual e parcelado de **“Material de Consumo Odontológico”**.

Regem a presente licitação, a Lei Federal 10.520/2002, a Lei Federal Nº 8.666/93, o Decreto Municipal nº 029/2007, 25/2016 e 42/2017 e demais legislações aplicáveis.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

• **Recebimento do envelope de proposta e do envelope de habilitação:**

🡪 **até** **às 7h30min do dia 24/08/2020;**

• **Início da Sessão Pública e abertura dos envelopes de proposta:**

🡪 7**h45min do dia 24/08/2020.**

As dúvidas pertinentes a presente licitação serão esclarecidas pelo Setor de Licitações das 8:00h às 13:00hs nos seguintes endereços:

• Telefone: (48) 3656.3518

• Fax: (48) 3656.3500

• E-mail: licitacao@sangao.sc.gov.br

• Endereço: Rodovia SC 443, km 02, Centro, Sangão – SC, Cep:88717-000.

**2 – OBJETO**

**Contratação de pessoa jurídica para aquisição de “Material de Consumo Odontológico” para atendimento aos consultórios odontológicos da Rede Municipal de Saúde de Sangão – SC,**  obedecendo integralmente as especificações e determinações previstas **(Anexo I)** e os termos da minuta contratual **(Anexo II)** que independente de transcrição fazem parte integrante deste Edital.

**3 – RECURSOS FINANCEIROS**

3.1- Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do ano de 2020, classificada e codificada sob o nº:

**10.01.2.040.3.3.90.30.00.00.00.00**

**10.01.2..41.3.3.90.30.00.00.00.00**

**3.2- Do valor previsto: O valor global máximo estabelecido para a aquisição será de R$324.792,56 (trezentos e vinte e quatro reais setecentos e noventa e dois centavos e cinquenta e seis centavos).**

**Não será considera a proposta que apresentar valor superior ao valor máximo estabelecido.**

**4. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre a Prefeitura do Município de Sangão e a licitante vencedora de cada item terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4.2. A Prefeitura não se obriga a contratar exclusivamente pelo Registro de Preços, podendo a seu critério cancelá-lo ou promover licitação específica quando julgar conveniente, desde que, nos termos do artigo 15, § 40 da Lei 8.666/93, seja assegurada à empresa detentora da ata a preferência em igualdade de condições.

4.3. Uma vez registrado o menor valor unitário por item, a Administração poderá convocar a detentora do Registro a fornecer os respectivos itens, na forma e condições fixadas no presente Edital e na Ata de Registro de Preços.

**5 – PARTICIPAÇÃO**

Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes neste Edital e seus anexos.

**6 – IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO**

Eventual impugnação deste Edital deve ser formalizada até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, devidamente protocolado e endereçado ao Departamento de Licitações.

Caberá à Autoridade Competente decidir sobre a impugnação no prazo de 01 dia após o limite de envio de impugnações.

 Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:

a) Anulação ou revogação do edital;

b) Alteração do edital e manutenção da licitação, republicação do edital e reabertura do prazo de publicidade;

c) Alteração no edital e manutenção da licitação, dispensada a nova publicação e reabertura do prazo nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

**7 – ENVELOPE DA PROPOSTA**

**A proposta deverá ser apresentada em dois formatos**: escrita e em meio eletrônico em envelope fechado, por pessoa formalmente credenciada e identificada como tal, até às **8h15min** **do dia 17/04/2020**, contendo em sua parte externa, **além do nome da proponente**, os seguintes dizeres:

* **ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA**
* **PREGÃO Nº 003/FMS/2020**
* **DIA E HORA DA LICITAÇÃO**
* **PROPONENTE**

**7.1 – Forma escrita:**

A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, **juntando-se a carta de credenciamento (Anexo III) específica para este processo licitatório**.

A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

Se pessoa Jurídica:

a) Razão Social, Endereço Completo, CNPJ, Inscrição Estadual; Razão Social, Telefone, Fax. Endereço eletrônico (e-mail).

b) Número do Pregão;

c) **Marca** dos produtos cotados;

d) **Valor unitário e total para cada item cotado**, e valor global do lote com identificação do preço em algarismo arábico em moeda nacional, **com até 3 (três) casas decimais**, sem emendas, rasuras, uso de corretivos ou entrelinhas, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. No preço proposto deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas, tributos e custos, diretos ou indiretos, e fretes, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

e) **Valor global para cada item cotado** com identificação do preço em algarismo arábico em moeda nacional, com até 3 (três) casas decimais.

f) **Valor global da proposta somando todos os itens cotados** com identificação do preço em algarismo arábico em moeda nacional, com até 3 (três) casas decimais.

g) Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, sendo que esta será considerado em caso de omissão na proposta.

h) Local e data da assinatura da proposta.

i) Nome e Assinatura do representante legal da empresa na proposta com identificação da carteira de identidade e órgão emissor.

**7.2 – Meio Eletrônico**

Na **forma eletrônica** (CD-R ou outro meio de gravação de dados) para alimentação do sistema de apuração; **OBS: (**O arquivo que deverá estar gravado será o seguinte: **AC\_LICITACAO\_PR\_03\_2020.COT**, é o único que o sistema consegue reconhecer, se tiver dúvidas favor entrar em contato);

O arquivo nesse formato é gerado pelo sistema BETHA AUTOCOTAÇÃO que deverá ser baixado no link <http://download.betha.com.br/discosver.jsp?rdn=151216115714&s=33&v=2.0.25>

**A PROPOSTA QUE O ARQUIVO BETHA NÃO ABRIR SERÁ DESCLASSIFICADA.**

**8 – ENVELOPE DA HABILITAÇÃO**

Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em envelope fechado, até às **7h30min do dia** **24/08/2020**, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

* **ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO**
* **PREGÃO Nº 003/FMS/2020**
* **DIA E HORA DA LICITAÇÃO**
* **PROPONENTE**

Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

O envelope deverá conter os seguintes documentos:

**🡪** **Quanto à qualificação jurídica:**

a) cédula de identidade dos proprietários;

b) registro comercial, no caso de empresa individual (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública); ou

c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);ou

d) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);ou

e) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

**🡪 Quanto à regularidade fiscal:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas **(CNPJ);**

b) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, conforme Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2015.

c) Certidão Negativa de Débitos relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (**F.G.T.S**.) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (emitida pela Caixa Econômica Federal);

d) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda **Estadual** emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio ou Sede da empresa licitante.

e) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda **Municipal** emitida pelo Município do domicílio ou Sede da empresa licitante.

f) Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas** conforme dispõe a Lei 12.440 de 07 de julho de 2011, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (emitida pela Justiça do Trabalho);

**🡪 Quanto à qualificação econômico-financeira:**

a) Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida até 30 (trinta) dias antes da data limite para a apresentação das propostas, passada pelo Cartório Distribuidor que constar da certidão ou declaração.

**🡪 Quanto à outras exigências do processo de habilitação**

a) Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação **(Anexo IV)** conforme dispõe o **inciso VII do art. 4º da Lei no 10.520, de 17 de julho de 2002.**

b) Declaração comprobatório do cumprimento do não emprego de menores, conforme dispõe o **inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993** acrescidos pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto Federal nº 4.358/02 de 05 de setembro de 2002, referente ao cumprimento do disposto no **inciso XXXIII, art. 7 da Constituição Federal de 1988**, conforme (Anexo V) deste Edital.

c) Declaração de inidoneidade e de inexistência de fatos impeditivos da habilitação, inclusive suspensão temporária de contratar com a administração pública, conforme modelo constante no **(Anexo VI)** deste edital.

d) Declaração para intimações **(Anexo VII)**, quando necessário, as licitantes deverão apresentar uma declaração, apresentando seu telefone/fax de contato e endereço eletrônico (e-mail), apresentando-o no envelope Nº 02 – Habilitação. Através de um ou de outro far-se-á intimação dos atos, considerando os licitantes intimados.

e) As microempresas e empresas de pequeno porte que queiram gozar das prerrogativas e benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar no **momento do credenciamento,** além dos documentos anteriormente mencionados, **uma declaração (Anexo VIII) assinada pelo contador**, que se constitui como microempresa ou empresa de pequeno porte para os fins legais e a **Certidão Simplificada** emitida pela Junta Comercial do Estado.

f) A microempresa e/ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, ainda que esta apresente alguma restrição.

f.1) Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal,** é assegurado à **microempresa ou empresa de pequeno porte** o prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para a regularização dessa documentação, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, conforme previsto no art. 43, § 1º, da Lei Complementar n.º 123/2006.

**f.2 ) A não-regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.**

**🡪 Quanto à outras Considerações Quanto Ao Processo De Habilitação:**

a) Todas as certidões e/ou documentos comprobatórios, devem ter validade na data prevista para o recebimento da documentação e das propostas, e deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou originais. Todas as certidões e/ou documentos em que não conste expressamente seu prazo de validade, serão consideradas como **válidas por 30 (trinta) dias da emissão**, exceto àquelas previstas em lei e os atestados referentes à qualificação técnica.

b) Serão inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar, na data aprazada, quaisquer dos documentos exigidos, ou, se os documentos entregues estiverem incompletos, ilegíveis, inválidos, ou contiverem emendas, rasuras ou outros vícios, que prejudiquem a sua capacidade de comprovação.

c) As empresas proponentes que deixarem de apresentar quaisquer documentos solicitados, serão inabilitados.

d) Não será admitida nesta Licitação, a participação de empresas em regime de subcontratação, porém permita-se de forma parcial para execução do objeto.

e) É facultada a Equipe de Apoio realizar consulta ao serviço de verificação de autenticidade das Certidões emitidas pela internet, ficando as licitantes somente neste caso, dispensadas de autenticá-las;

f) As licitantes que não apresentarem em forma legal e em perfeitas condições a documentação exigida neste item, serão consideradas inabilitadas e excluídas das fases subsequentes da Licitação, sem direito a qualquer reclamação ou indenização;

g) Decairá do direito de impugnar os termos do Edital de Licitação perante a Administração a licitante que os tendo aceitado sem objeção, venha a apontar, depois da abertura dos envelopes de habilitação, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

g.1) A impugnação de que trata o item acima, se houver, deverá ser apresentada de conformidade com o parágrafo 1º do artigo 41 da Lei 10.520/93;

h) É reservado à Equipe de Apoio o direito de exigir a apresentação dos documentos originais, caso julgue necessário.

#### i) No caso de cotações efetuadas por filiais, as certidões estadual e municipal deverão obrigatoriamente ser expedidas pelo órgão competente na sede do domicílio da filial e não da matriz do licitante.

**8 – SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO**

Às **07h30min do dia 24/08/2020**, o pregoeiro fará a abertura da sessão pública do pregão, procedendo aos seguintes atos, em sequência:

**🡪 Credenciamento**

O credenciamento far-se-á por meio de **Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com foto, Contrato Social ou documento equivalente (mencionado no item habilitação jurídica), instrumento público de procuração ou instrumento particular** **(carta de credenciamento** **Anexo III),** com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

Não será desclassificada a proposta em função do não credenciamento do proponente, porém o mesmo ficará impedido de participar da etapa de lances ou manifestar intenção de recurso.

Depois de encerrada a etapa de credenciamento, não serão aceitos novos representantes dos proponentes na sessão pública, salvo na condição de ouvintes, sem poderes para efetuar lances ou manifestar intenção de recurso.

O credenciamento far-se-á por meio de:

🡪 Contrato social ou documento equivalente;

🡪 Instrumento público de procuração ou instrumento particular **(carta de credenciamento** **Anexo III)**, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

🡪 Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com foto.

🡪 As microempresas e empresas de pequeno porte que queiram gozar das prerrogativas e benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar**,** **uma declaração (Anexo VIII) assinada pelo contador**, que se constitui como microempresa ou empresa de pequeno porte para os fins legais e a **Certidão Simplificada** emitida pela Junta Comercial do Estado.

**🡪Declaração Atendimentos ao Requisitos de Habilitação**

Após o credenciamento o proponente deverá apresentar ao Pregoeiro a declaração de atendimento aos requisitos de habilitação **(Anexo IV).**

**Em caso da não apresentação da declaração citada anteriormente (Anexo IV) esta poderá ser fornecida pelo Pregoeiro e preenchida e assinada por pessoa presente com poderes para tal.**

**A licitante que não se fizer representar na sessão pública do pregão, deverá entregar a declaração solicitada fora dos envelopes Nº1 e Nº2.**

**A licitante, credenciada ou não, que não apresentar a declaração (Anexo IV) implicará na imediata exclusão da licitante do certame.**

Em caso da exclusão da licitante do certame, os envelopes permanecerão sob guarda do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, até o final da sessão pública do pregão, após serão devolvidos para a licitante através do Correio.

**🡪 Análise preliminar de aceitabilidade das propostas**

O Pregoeiro fará a abertura do envelope da proposta e o Pregoeiro e a Equipe de Apoio analisarão as propostas de todas as empresas conforme os critérios do item 7 deste Edital.

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio poderão desclassificar a proposta se algum critério não for atendido, ou estando incompleta, ou ainda se não for aceita.

As propostas classificadas ou não serão rubricadas pelo pregoeiro e pela equipe de apoio e serão anexados ao processo da licitação.

Em caso de desclassificação da licitante do certame na fase de análise da proposta, o envelope de habilitação permanecerá sob guarda do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, e será devolvido para o representante credenciado após 60 (sessenta) dias através do Correio.

O Pregoeiro ainda poderá na sessão pública do pregão, aceitar qualquer situação que não afete substancialmente a elaboração das propostas de preços das empresas, podendo corrigi-las.

A análise preliminar das propostas compreenderá:

🡪 Validade da proposta;

🡪 Condições de entrega;

🡪 Compatibilidade do objeto com as especificações do edital;

🡪 Preço máximo;

🡪 Preço inexequível;

🡪 E, todas as demais exigências deste edital apresentadas no capítulo 6.

No caso de o Pregoeiro suspeitar que a proposta é inexequível, será realizada diligências para que o autor da proposta comprove que a mesma pode ser executada. Se este não comprovar a exequibilidade da proposta, ela deverá ser desclassificada.

Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestadamente inexequíveis. (Art. 48 II da Lei 8.666/93).

**🡪Classificação das propostas para a etapa de lances**

O Pregoeiro classificará as propostas para a etapa de lances obedecendo aos seguintes critérios:

Primeiro critério: serão classificadas a menor proposta e todas as demais que não sejam superiores a 10% da menor proposta;

Segundo critério: não havendo pelo menos três propostas classificadas no critério anterior, serão ainda classificados as menores propostas, até o limite de três, para a etapa de lances.

**🡪 Etapa de lances orais**

Tendo sido credenciado e a proposta classificada, poderão os autores manifestar lances orais. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

Os lances deverão ser formulados por preço unitário, em moeda corrente nacional, com até (02) duas casas decimais, em valores distintos e decrescentes a partir da menor proposta.

Poderá o Pregoeiro estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.

A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes desse item desistirem da formulação de lances.

Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa ao interesse público.

Após a negociação, exitosa ou não, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta, decidindo motivadamente a respeito.

**🡪 Direito de Preferência**

Nas licitações conforme LC 123/06 será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. E, será considerado o intervalo percentual de 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Após o encerramento dos lances no prazo máximo de 5 (cinco) minutos sob pena de preclusão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame (desde que tenha ficado de acordo com o intervalo de 5%), situação em que será adjudicada em seu favor o item licitado.

Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que por ventura se enquadrarem na hipótese do parágrafo anterior , na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. No caso de equivalência dos valores (empate) apresentados por mais de uma microempresas ou empresas de pequeno porte sendo que será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa ao interesse público.

O Pregoeiro não tem poder para obrigar o licitante vencedor a negociar, mas poderá deixar de adjudicar o item nos casos em que a menor proposta obtida na etapa de lances seja superior ao preço de referência.

Após a negociação, exitosa ou não, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta, decidindo motivadamente a respeito.

Após encerrar-se a etapa de lances **PARA CADA ITEM**, o pregoeiro fará a abertura do envelope dos documentos de habilitação da empresa vencedora.

**🡪 Habilitação**

O pregoeiro fará a abertura do envelope dos documentos de habilitação do licitante que tenha ofertado o menor lance para o item.

Os documentos serão rubricados pelo pregoeiro e pela equipe de apoio e serão anexados ao processo da licitação.

Havendo irregularidades na documentação que não permitam a habilitação, o proponente será inabilitado, procedendo o pregoeiro à habilitação do segundo proponente classificado, e assim sucessivamente em caso de inabilitação dos proponentes.

Em caso da desclassificação da licitante do certame na fase de habilitação, todos os documentos e envelope serão anexados ao processo da licitação.

Os envelopes de habilitação das licitantes não abertos na fase de habilitação, permanecerá sob guarda do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, até o final da sessão pública do pregão, e será devolvido para o representante credenciado após 60 (sessenta) dias através do Correio.

Na hipótese de a proposta do primeiro colocado vir a ser desclassificada, ou o autor da proposta vir a ser inabilitado, ou o convocado para assinar o contrato, não o assinar, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, verificará novamente o direito de preferência, e examinará as exigências de habilitação, ou seja, será chamado o segundo colocado e, assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

No caso de todas as licitantes serem inabilitadas, será aberto o prazo de 8 dias úteis para os licitantes regularizarem sua condição de habilitação.

**🡪Recurso**

Habilitado o proponente vencedor, o pregoeiro solicitará aos demais credenciados se desejam manifestar interesse em interpor recurso. Neste caso, o proponente deverá manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, explicitando sucintamente suas razões, cabendo ao Pregoeiro deliberar sobre o aceite do recurso, ou seja, identificar objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

O proponente que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias para a apresentação do recurso, o qual deverá ser protocolado no Departamento de Licitações de Sangão-SC, dirigido à Autoridade Competente. Os demais proponentes ficam desde logo intimados para apresentar as contrarrazões no prazo de 03 (três) dias a contar do término do prazo do recorrente. A Autoridade Competente manifestará sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Após encerrado o prazo para manifestação de recurso o Pregoeiro declarará encerrada a sessão pública do pregão.

1. **ADJUDICAÇÃOE HOMOLOGAÇÃO**
	1. Caso não haja recurso, a Sr. Pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará os itens do objeto do certame a autor do melhor preço unitário por item, encaminhando o processo para homologação pela entidade competente.
	2. Caso haja recurso, os interessados deverão protocolar razões no Departamento de Protocolo e Arquivo desta Prefeitura, no prazo de 03 (três) dias, contados do dia subsequente à realização do pregão, ficando os demais proponentes desde logo intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
		1. 0 recursos indeferido pela Pregoeiro, será submetido a entidade competente que poderá ratificar a decisão da Pregoeiro e consequentemente adjudicar e homologar o objeto, ou retificar a decisão, determinando a reparação de algum ato realizado no procedimento; o ato será refeito, dando-se continuidade ao certame a partir da correção do vício.
		2. 0 recurso deferido pela Pregoeiro, convencendo-se da necessidade de reforma da decisão, retornará a fase questionada, corrigindo o vício processual e dando prosseguimento ao certame.
2. **DA HOMOLOGAÇÃO**
	1. O julgamento será reduzido a termo, com a transcrição do relatório e conclusões da Pregoeiro, indicando as licitantes desclassificadas; as classificadas e a licitante vencedora, bem como os fundamentos e motivos da escolha, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.
	2. Caberá a Pregoeiro adjudicar a licitante vencedora em primeiro lugar, havendo posterior Homologação pelo Sr Prefeito Municipal, podendo esta, a qualquer momento, revogar a presente licitação, por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação.
		1. Cumpre ainda ao Sr. Prefeito Municipal dever de invalidar esta licitação, em qualquer tempo ou fase, caso venha a ser constatada qualquer ilegalidade no seu procedimento ou no seu julgamento.
3. **DO TERMO DE ATA**
	1. A licitante adjudicada convocada, após Homologação do processo licitatório pelo Sr Prefeito Municipal, para assinar a Ata de Registro de Preços.
	2. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, procurador, diretor ou sócio, acompanhado, respectivamente, de procuração ou contrato social e cédula de identidade.

1 1.3. Na hipótese de não atendimento à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Administração, desde que haja conveniência, proceder ao chamamento das demais licitantes, observada a ordem de classificação das propostas e desde que o fornecimento do objeto seja feito nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados monetariamente.

11.4. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Termo de Ata, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de 5% (cinco por cento) sobre o seu valor estimativo, cumulada com a sua suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ficando sujeita, ainda, às demais sanções previstas nas legislações que regem esta licitação.

11.5. Os atos decorrentes da nova convocação a que se refere o item 1 1.3 serão realizados através de publicação na Imprensa Oficial, com a convocação direta das licitantes remanescentes classificadas para a análise da aceitabilidade da taxa ofertada, e se for o caso, a abertura do respectivo envelope "DOCUMENTAÇÃO, com observância de todos os termos previstos neste Edital.

1. **DOS PREÇOS**

Os preços que vigorarão na Ata de Registro de Preços constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito fornecimento do objeto, e pelo pagamento dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras despesas

**13 – DO REAJUSTE**

Os preços para cada item cotado por lote serão fixos e irreajustáveis.

**14 – ENTREGA E PAGAMENTO**

A Contratada disporá do prazo de 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, contados da data de recebimento da ordem de fornecimento, para a entrega em veículos adequados por conta e risco da licitante na Secretaria de Saúde do Município de Sangão - SC, em perfeito estado de conservação, em horário a ser estabelecido através da mesma Secretaria.

A entrega do objeto deste edital será feita a Secretaria de Saúde no endereço indicado, a quem caberá conferi-lo e assinará o Recebimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do Edital.

Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pela Contratada no prazo de 12 (doze) horas contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas atendendo o disposto neste Edital, sob pena de aplicação de multa e demais cominações previstas em Lei e neste Edital.

O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

**15. RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

15.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida ou cancelada, de pleno direito, nos seguintes casos:

Quando:

A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

A detentora não formalizar a Ata decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido ou se a Prefeitura não aceitar suas justificativas;

A detentora der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do Registro de Preços;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

Por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas pela Secretaria de Saúde;

Sempre que ficar constatado que a Detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no subitem 14.2.6, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

* 1. Pela Detentora, quando mediante solicitação por escrito comprovar encontrar-se impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.

A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, ficando facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

**16 – PENALIDADES**

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Sangão-SC e, será descredenciado no sistema CidadeCompras, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das seguintes multas:

🡪 multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato pela não entrega dos materiais no prazo estipulado, a não ser por motivo de força maior definido em Lei reconhecido pelo Município de Sangão, sem prejuízo da rescisão do contrato por conta da licitante, se o Município assim entender.

Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-itens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de Sangão-SC.

Da aplicação das penas, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

O recurso ou o pedido de reconsideração relativos às penalidades acima dispostas será dirigido a autoridade que praticou o ato, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**17 – OBRIGAÇÕES**

**🡪 Da Prefeitura Municipal de Sangão:**

a) Atestar a efetiva entrega do objeto desta licitação;

b) Aplicar à empresa vencedora penalidades, quando for o caso;

c) Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

d) Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

e) Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

**🡪 Da Empresa Vencedora:**

a) Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

b) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

c) Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;

**18 – DISPOSIÇÕES FINAIS**

Os envelopes de habilitação não abertos estarão disponíveis no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Sangão-SC para retirada por seus respectivos proponentes, no prazo de trinta dias após a assinatura do contrato decorrente da licitação. Caso não sejam retirados no prazo anterior, serão inutilizados.

Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação ou proposta relativa ao presente pregão.

A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

No interesse da Prefeitura Municipal de Sangão-SC, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter: adiada sua abertura; alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto ao Setor de Licitações pelo telefone: (48) 3656-3500, nos dias úteis, em horário das 8 horas às 12 horas.

###### Faz parte deste edital:

###### ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO – ANEXO I;

###### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO – ANEXO II;

###### MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO - ANEXO III;

###### DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO – ANEXO IV

###### DECLARAÇÃO DA NÃO EXPLORAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - ANEXO V;

###### DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS - ANEXO VI;

###### DECLARAÇÃO PARA INTIMAÇÃO – ANEXOVII;

###### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 - ANEXO VIII;

Edital lavrado sob minuta. Prevalece a Legislação pertinente pela ordem. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Jaguaruna-SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

### SANGÃO (SC), 10 de agosto de 2020.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

## DALMIR CARARA CANDIDO

**PREFEITO MUNICIPAL**

**ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO – ANEXO I AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 003/FMS/2020**

**MODELO DE PROPOSTA PREÇOS**

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Telefone:

Fax:

Endereço eletrônico (e-mail):

**Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio do Município de Sangão/SC**

**PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº003/FMS/2020**

**Valor Global: R$XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

**VALIDADE DA PROPOSTA:**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome e Assinatura do representante legal da empresa

(número da carteira de identidade e órgão emissor)

###### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO – ANEXO II;

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANGAO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2020**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. XXX/2020**

**No dia XXXX do mês de XXXX do ano de 2020, compareceram, de um lado a(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANGAO , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.732.185/0001-45, com sede administrativa localizada na Rod SC 443 Km 02 , bairro Centro , CEP nº. 88717-000, nesta cidade de Sangão/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL , o Sr(a). DALMIR CARARA CANDIDO, inscrito no CPF sob o nº. 032.822.179-19, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. XXX/2017, Processo Licitatório nº. 004/2020, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Aquisição de “Material de Consumo Odontológico” para uso nos Postos na Rede Municipal de Saúde de Sangão – SC, até 31/12/2020 , em conformidade com as especificações constantes no Edital.**

**Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Código** | **Nome da Empresa** | **Itens** |

**"As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº**: **42/2017** **(Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas: "**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**"1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:**

**Aquisição de “Material de Consumo Odontológico” ” para uso nos Postos na Rede Municipal de Saúde de Sangão – SC, até 31/12/2020.**

 **Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.**

**1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

**"2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:**

**"**

|  |
| --- |
| **Fornecedor: xxxxxxxxxxxxxxxxx** |
| **Item** | **Especificação** | **Unid** | **Marca** | **Quantidade** | **Preço Unitário** | **Preço Total** |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |

**2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.**

**2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.**

**2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.**

**2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.**

**2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.**

**2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.**

**2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.**

**"2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:**

 **a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;**

 **b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e**

 **c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.**

**2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:**

 **a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:**

 **b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:**

 **b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;**

 **b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.**

**2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.**

**2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**"3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.**

**3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.**

**3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.**

**CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;**

**4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.**

**4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.**

**4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.**

**4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.**

**4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas ""Órgão não-participante ou carona"".**

**CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**5.1. Compete ao Órgão Gestor:**

**5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 042/2017;**

**5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.**

**5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.**

**5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;**

**5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.**

**5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;**

**5.1.6. Emitir a autorização de compra;**

**5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;**

**5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:**

**5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;**

**5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;**

**5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.**

**5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:**

**5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;**

**5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;**

**5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;**

**5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;**

**5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;**

**5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;**

**5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;**

**5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.**

**5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.**

**5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.**

**CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:**

**6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:**

 **a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;**

 **b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;**

 **c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;**

 **d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;**

 **e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;**

 **f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.**

**6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.**

**"6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.**

**6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.**

**6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.**

**6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.**

**CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

**7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal e deverá ser entregue em 5 (cinco) dias corridos após o recebimento da AF.**

**7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.**

**7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.**

**7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.**

**7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.**

**7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.**

**7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias corridos da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.**

**7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.**

**7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.**

**7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.**

**7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.**

**7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.**

**7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.**

**7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.**

**7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.**

**7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.**

**CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

**8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (TRINTA) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.**

**8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.**

**8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.**

**8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.**

**8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.**

**8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.**

**8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.**

**CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.**

**9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.**

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

**11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:**

**11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:**

 **a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;**

 **b) cancelamento do preço registrado;**

 **c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.**

**11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.**

**"11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:**

 **a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;**

 **b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.**

**11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:**

 **a) advertência, por escrito, nas falta leves;**

 **b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;**

 **c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.**

 **d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.**

**11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea ""b"" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas ""a"", ""c"" e ""d"", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.**

**11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.**

**11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.**

**11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas ""c"" e ""d"" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.**

**11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.**

**11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.**

**11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA**

**12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

**13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Sangão para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.**

**E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.**

 **Sangão, XXXXXXXXXXXX de XXXXXXXXXXXXXXXXXde 2020.**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**DALMIR CARARA CANDIDO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

 **Empresas Participantes:**

 **"\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**"**

 **"\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**"**

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO - ANEXO III AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº003/FMS/2020

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

# Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio do Município de Sangão/SC

Pela presente, credenciamos o(a) Sr.(a)......................................., portador(a) da Cédula de identidade nº. ........................... e inscrito(a) no CPF sob o nº. ..............................., a participar do Processo Licitatório, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº003/FMS/2020, instaurado pela Município de Sangão.

Na qualidade de representante legal da empresa, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de firmar declarações, formular propostas, e fazer verbalmente lances de preços, retificar a proposta de preços, examinar e visar documentos e propostas de preços, acordar, discordar, transigir, retirar e receber documentação, inclusive podendo perceber intimações, desistir ou apresentar as razões de recursos, assinar atas, contratos e propostas, pertencente a empresa, bem como praticar todos os atos itinerantes a este certame, agindo sempre em nome desta, praticando todos os atos necessários e implícitos ao fiel, perfeito e cabal desempenho da empresa, com as prerrogativas de representante legal, para esse fim específico.

Estamos cientes de que responderemos em juízo ou fora dele, se for o caso os atos que venham a ser praticados por este nosso representante legal.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome e Assinatura do representante legal da empresa

(número da carteira de identidade e órgão emissor)

OBS.:

1) Esta declaração deverá ser entregue **também** ao Pregoeiro, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos 2 (dois) envelopes exigidos nesta licitação.

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO – ANEXO IV AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº003/FMS/2020**

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

# Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio do Município de Sangão/SC

A proponente acima identificada por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)......................................., portador(a) da Cédula de identidade nº. ........................... e inscrito(a) no CPF sob o nº. ..............................., **DECLARA**, para fins de participação no Processo Licitatório sob modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº003/FMS/2020, que atende plenamente aos requisitos de habilitação conforme disposto no **inciso VII do art. 4º da Lei no 10.520, de 17 de julho de 2002**.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome e Assinatura do representante legal da empresa

(número da carteira de identidade e órgão emissor)

OBS.:

1) Esta declaração deverá ser entregue **também** ao Pregoeiro, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos 2 (dois) envelopes exigidos nesta licitação.

**DECLARAÇÃO DA NÃO EXPLORAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - ANEXO IV AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº003/FMS/2020**

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

# Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio do Município de Sangão/SC

A proponente acima identificada por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)......................................., portador(a) da Cédula de identidade nº. ........................... e inscrito(a) no CPF sob o nº. ..............................., **DECLARA**, para fins de participação no Processo Licitatório sob modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº003/FMS/2020, e para fins do disposto no **inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993**, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome e Assinatura do representante legal da empresa

(número da carteira de identidade e órgão emissor)**DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS - ANEXO V AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PREÇOS Nº003/FMS/2020**

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

**Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio do Município de Sangão/SC**

A proponente acima identificada por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)......................................., portador(a) da Cédula de identidade nº. ........................... e inscrito(a) no CPF sob o nº. ..............................., **DECLARA**, para fins de participação no Processo Licitatório sob modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº003/FMS/2020 que não foi considerada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas, não havendo assim, fato superveniente impeditivo de habilitação da mesma, ciente da obrigatoriedade de comunicar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome e Assinatura do representante legal da empresa

(número da carteira de identidade e órgão emissor)**DECLARAÇÃO PARA INTIMAÇÃO – ANEXO VII AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº003/FMS/2020**

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

**Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio do Município de Sangão/SC**

Declaramos para fins de participação no Processo Licitatório sob modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº003/FMS/2020, que para quando o Município de Sangão necessitar realizar intimações poderá fazê-la pelos seguintes meios:

**Telefone:**

**Fax:**

**Endereço eletrônico (e-mail):**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome e Assinatura do representante legal da empresa

(número da carteira de identidade e órgão emissor)

# DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 - ANEXO VI AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº003/FMS/2020

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

# Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio do Município de Sangão/SC

A proponente acima identificada por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)......................................., portador(a) da Cédula de identidade nº. ........................... e inscrito(a) no CPF sob o nº. ..............................., **DECLARA,** para fins de participação no Processo Licitatório sob modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº003/FMS/2020, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome e Assinatura do representante legal da empresa

(número da carteira de identidade e órgão emissor)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome e Assinatura do contador da empresa

(número da carteira de identidade e órgão emissor)

OBS.:

1) Assinalar com um “X” a condição da empresa.

2) Esta declaração deverá ser entregue **também** ao Pregoeiro, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos 2 (dois) envelopes exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123/2006.